

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS DO PANTANAL
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

LEZA DE LIMA SOARES

RELATÓRIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO II
AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA: UMA CONTRIBUIÇÃO PARA
DISCUSSÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CORUMBÁ-MS

Corumbá-MS

2020

LEZA DE LIMA SOARES

RELATÓRIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO II
AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA: UMA CONTRIBUIÇÃO PARA
DISCUSSÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CORUMBÁ-MS

Relatório de Estágio Obrigatório Supervisionado,
apresentado ao Curso de Administração, da
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS),
Campus do Pantanal, como requisito parcial para
aprovação na disciplina de Estágio Obrigatório
Supervisionado II

Orientadora: Prof. Dra. Dirce Sizuko Soken

Corumbá-MS

2020

DEDICATÓRIA

A minha família, especialmente à minha mãe Jurema, aos meus irmãos, pai e amigos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a DEUS por me dar a vida. Pelos aprendizados na minha trajetória, pelos percursos estreitos e largos em que passei, nas situações inexplicáveis em que superei. E pelas grandes vitórias e oportunidades a cada amanhecer.

Agradeço pelos conselhos da minha mãe Jurema, em ser uma pessoa forte, corajosa e humilde.

Também agradeço aos meus grandes amigos, em que fiz durante os quatro anos, na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul do curso de Administração.

Agradeço de coração a professora doutora Dirce Sizuko Soken, em aceitar meu convite como orientadora. Sou imensamente agradecida pelos seus conselhos.

LEZA DE LIMA SOARES

AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA: UMA CONTRIBUIÇÃO PARA
DISCUSSÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CORUMBÁ-MS

Relatório de Estágio Obrigatório Supervisionado II apresentado ao curso de Graduação em Administração da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Administração.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Dirce Sizuko Soken
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS
Corumbá - MS

Prof^ª. Dra. Roosiley dos Santos Souza
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS
Corumbá - MS

Prof. Esp. Wilson Roberto Fernandes Pereira
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS
Corumbá - MS

Corumbá, __ de _____ de 2020.

RESUMO

Este relatório de Estágio Obrigatório Supervisionado trata de discutir os instrumentos que norteiam o Plano Diretor do município de Corumbá, cujo aspectos abordados contemplam temas sobre sustentabilidade social, econômica e ambiental. O objetivo do relatório visa compreender como a atividade de Agricultura Urbana e Periurbana pode contribuir para a discussão e revisão do Plano Diretor Participativo do município de Corumbá do estado Mato Grosso do Sul. Para elaborar o trabalho foi realizada pesquisa bibliográfica, documental e levantamento de dados socioeconômico e ambiental por bairro. Após análise de Lei Complementar do Plano Diretor do município de Corumbá considerando a discussão dos indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, constatou-se que os bairros Aeroporto, Cervejaria, Cristo Redentor, Guarani, Jardim dos Estados e Nova Corumbá foram considerados localidades em situação de risco social, econômico e ambiental.

Palavras-Chave: Plano Diretor, Agricultura Urbana e Periurbana, Sustentabilidade.

ABSTRACT

This Supervised Obligatory Internship report discusses the instruments that guide the Master Plan of the municipality of Corumbá, whose aspects covered include themes on social, economic and environmental sustainability. The objective of the report is to understand how the activity of Urban and Peri-Urban Agriculture can contribute to the discussion and review of the Participative Master Plan of the municipality of Corumbá in the state of Mato Grosso do Sul. To elaborate the work, bibliographical, documentary research and data collection socioeconomic and environmental status by neighborhood. After analyzing the Complementary Law of the Master Plan of the municipality of Corumbá, considering the analysis of the indicators of the Sustainable Development Goals, it was found that the neighborhoods Aeroporto, Cervejaria, Cristo Redentor, Guarani, Jardim dos Estados and Nova Corumbá were considered to be locations in situations of social, economic and environmental risk.

Keywords: Master Plan, Urban and Peri-urban Agriculture, Sustainability.

LISTA DE QUADROS

| | |
|--|----|
| Quadro 1 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relevantes para o estudo | 13 |
| Quadro 2 - Objetivos de desenvolvimento sustentável com relação a agricultura urbana e periurbana | 18 |
| Quadro 3 - Os principais elementos do urbano e os objetivos da política urbana sustentável | 24 |
| Quadro 4 - Bairros em situação de risco da cidade de Corumbá com potencial para implantação da Agricultura Urbana e Periurbana | 37 |
| Quadro 5 - Síntese sobre os instrumentos do Plano Diretor de Corumbá | 38 |

LISTA DE TABELAS

- Tabela 1 - Destinação do lixo urbano, jogado em terreno baldio ou logradouro dos domicílios por bairro da cidade de Corumbá em 2010 27
- Tabela 2 - Abastecimento de água dos domicílios particulares permanentes dos bairros da cidade de Corumbá 30
- Tabela 3 - Número de domicílios particulares permanentes, por classes de rendimento nominal mensal domiciliar per capita selecionados 32
- Tabela 4 - Número de pessoas de 5 anos ou mais de idade, por situação do domicílio, não alfabetizadas por bairro em Corumbá 35

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AUP – Agricultura Urbana e Periurbana

BAP – Bacia do Alto Paraguai

CF - Constituição Federal

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia Estatística

ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

ONU – Organizações das Nações Unidas

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

SUMÁRIO

| | | |
|-------|--|----|
| 1 | INTRODUÇÃO | 10 |
| 1.1 | PROBLEMA DA PESQUISA | 11 |
| 1.2 | OBJETIVOS | 11 |
| 1.2.1 | Objetivo Geral | 11 |
| 1.2.2 | Objetivos Específicos | 11 |
| 1.3 | JUSTIFICATIVA | 11 |
| 1.4 | CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO DE PESQUISA | 14 |
| 2 | METODOLOGIA | 18 |
| 3 | REFERENCIAL TEÓRICO | 20 |
| 3.1 | AGRICULTURA URBANA NO CONTEXTO DO PLANEJAMENTO URBANO SUSTENTÁVEL | 20 |
| 3.2 | OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS): ORIGEM E OBJETIVOS | 22 |
| 4 | RESULTADOS E DISCUSSÕES | 26 |
| 4.1 | INDICADORES PARA ANALISAR O DÉCIMO QUINTO (15º) ODS: USO DO SOLO URBANO | 26 |
| 4.2 | INDICADORES PARA ANALISAR O SEGUNDO (2º) ODS: USO DE RECURSOS HÍDRICOS | 29 |
| 4.3 | INDICADORES PARA ANALISAR O PRIMEIRO (1º) ODS: SITUAÇÃO DA RENDA DOMICILIAR PER CAPITA POR BAIRRO DA CIDADE DE CORUMBÁ | 31 |
| 4.4 | INDICADORES PARA ANALISAR O DÉCIMO (10º) ODS: EDUCAÇÃO | 34 |
| 4.5 | QUADRO SÍNTESE SOBRE OS INDICADORES DA ODS E OS INSTRUMENTOS DO PLANO DIRETOR DE CORUMBÁ | 36 |
| 5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS | 39 |
| 6 | REFERÊNCIAS | 41 |
| | ANEXO I - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE | 44 |
| | ANEXO II – INSTRUMENTOS DO PLANO DIRETOR | 45 |

1 INTRODUÇÃO

Este relatório de Estágio Obrigatório Supervisionado tem a intenção de contribuir para o debate e revisão de Plano Diretor em cidades médias considerando os aspectos da sustentabilidade e da agricultura urbana e periurbana.

A pesquisa trata da temática Agricultura Urbana e Periurbana pautada pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), cujo o objetivo é contribuir para as discussões e para a revisão do Plano Diretor Participativo do município de Corumbá no estado de Mato Grosso do Sul.

Considerando que o município de Corumbá tem uma população de 103.703 habitantes, com densidade demográfica de 1,60 hab/km² (IBGE, 2019), possui um Plano Diretor elaborado em 2006, e de forma empírica observou-se que no ano de 2018 foi implementado um projeto piloto de Agricultura Urbana e Periurbana/Horta Urbana na cidade.

Além disso, este relatório considera a legislação primordial das cidades que é o Plano Diretor, tal documento deve obedecer a certas diretrizes imposta pelo Estatuto da Cidade, como, por exemplo, toda cidade com mais de 20 mil habitantes deve elaborar e atualizar a cada dez anos o Plano Diretor. Nota-se que o Plano Diretor de Corumbá foi elaborado pela primeira vez no ano de 2006 e atualmente está em revisão.

Ao realizar a pesquisa documental conforme o Diário Oficial de Corumbá, a Lei Complementar do Plano Diretor do município não consta temática da agricultura urbana e periurbana. Ademais, foi realizado o levantamento de dados socioeconômico, conforme o IBGE (2010), e encontramos os seguintes resultados quanto ao uso do solo, uso de recursos hídricos, situação da renda domiciliar por bairro e educação, conforme os indicadores das ODS os bairros Aeroporto, Cervejaria, Cristo Redentor, Guarani, Jardim dos Estados e Nova Corumbá têm potencial para implantar o projeto da Agricultura Urbana e Periurbana – AUP.

Para dar ênfase e compreender a importância do objeto desta pesquisa, utiliza-se a “Agenda 2030” da ONU, o estatuto da cidade, o plano diretor, desenvolvimento sustentável, agricultura urbana e periurbana e o conjunto de dados socioeconômicos do município de Corumbá. Cada assunto está detalhado nas próximas seções.

1.1 PROBLEMA DA PESQUISA

Como a atividade de Agricultura Urbana e Periurbana pode contribuir para discussão e revisão do Plano Diretor Participativo de Corumbá no estado de Mato Grosso do Sul?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

A pesquisa tem como objetivo compreender como a atividade de Agricultura Urbana e Periurbana pode contribuir para a discussão e revisão do Plano Diretor Participativo de Corumbá do estado Mato Grosso do Sul.

1.2.2 Objetivos Específicos

- a) Realizar a revisão bibliográfica sobre a agricultura urbana e o plano diretor utilizando como base conceitual os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) criado pela Organização das Nações Unidas (ONU);
- b) Descrever a política urbana do município de Corumbá e relacionar com os projetos existentes na cidade sobre agricultura urbana;

1.3 JUSTIFICATIVA

É consenso mundial que o conceito de sustentabilidade precisa chegar às cidades, como bem mencionou Wedy (2018), as cidades modernas, assim como as grandes metrópoles precisam ser resilientes e sustentáveis. É necessário repensar os modelos de cidades, pois em 2008, constatou-se que 50% da população mundial passou a habitar em cidades. Observou-se ainda que os modelos de cidades permanecem em estruturas antigas e obsoletas movidas por energia com alta emissão de carbono.

Sendo assim, essa discussão e organização da base teórica considerará os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que segundo Wedy (2018) são relevantes para o Brasil que tem como problemas a definição e organização de políticas públicas devido à falta de governança. Ainda segundo este autor, os representantes políticos por motivos de pouca capacidade técnica e baixo comprometimento na concretização dos ODS podem encontrar dificuldades na sua implementação. Para isso, o autor propõe a participação plural da

sociedade, onde os políticos, os líderes comunitários, ministros de Estado, comunidade científica, organizações internacionais, fundações, etc estarão engajados na implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável cujos propósitos serão a luta contra a pobreza, as fomes e as doenças (WEDY, 2018).

Somado a essas questões teóricas e conceituais introduzimos a problemática do uso de vazios urbanos em cidades médias. Com base na pesquisa bibliográfica foi diagnosticado que os agentes administrativos locais têm autonomia em adotar políticas públicas para minimizar tal problema por meio da implantação de agricultura urbana e periurbana nesses espaços.

Sobretudo é sabido que os focos de doenças urbanas causadas pelo mosquito *Aedes Aegypti* transmissor da febre amarela, do vírus da zika e chikungunya, etc estão nessas áreas de vazios urbanos na cidade.

Por meio da pesquisa em sites verificou-se que em 2018 foi implantado um projeto piloto de hortas comunitárias em vazios urbanos na cidade de Corumbá no estado de Mato Grosso do Sul. Os vazios urbanos conforme Diário Digital (2018), é toda área parcelada ou não parcelada localizada no meio urbano, em situação de subocupação ou desocupação.

Conforme consta na matéria jornalística, o objetivo do projeto piloto foi melhorar a estética do local, diminuir a incidência de doenças provocadas pelo acúmulo de lixo nos terrenos baldios e aumentar a segurança pública nessas regiões, que as vezes serviam de esconderijo para suspeitos em crimes e delitos (Diário Digital, 2018).

De acordo com o Diário Digital (2018) cita o Programa de Revitalização tendo como foco a padronização de ações que possam ser adaptadas à ocupação dos vazios urbanos de Corumbá para que os mesmos obtenham importância e deixem de ser áreas de risco, adotando a prática da educação ambiental, envolvimento e participação da comunidade e da construção de bons hábitos ambientalmente.

Desta forma, considerando a localização estratégica do município de Corumbá onde faz fronteira internacional com a Bolívia e banhado por importante recurso hídrico do país que é a Bacia do Alto Paraguai (BAP), torna-se pertinente tal discussão e pesquisa.

Para tanto, este plano de trabalho seguirá o roteiro da Organização das Nações Unidas (2016) sobre a implementação e acompanhamento no nível subnacional que trata de uma ferramenta para a localização dos ODS, com o objetivo em prestar suporte a governos locais e regionais e outras partes interessadas e/ou impactadas na implementação da Agenda 2030 em

âmbito local. Por se tratar de um plano estratégico podem ser adaptadas a contextos específicos e a necessidades de diferentes cidades e regiões.

O projeto em estudo descreve os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e 169 metas definido e desenvolvido entre os Estados membros da ONU, autoridades locais, sociedade civil, setor privado e outras partes interessadas, conforme ONU (2015). São eles:

- 01 – ODS: Erradicação da pobreza;
 - 02 – ODS: Fome zero e agricultura sustentável;
 - 03 – ODS: Saúde e bem-estar;
 - 04 – ODS: Educação de qualidade;
 - 05 – ODS: Igualdade de gênero;
 - 06 – ODS: Água potável e saneamento;
 - 07 – ODS: Energia limpa e acessível;
 - 08 – ODS: Trabalho decente e crescimento econômico;
 - 09 – ODS: Indústria, inovação e infraestrutura;
 - 10 – ODS: Redução das desigualdades;
 - 11 – ODS: Cidades e comunidades sustentáveis;
 - 12 – ODS: Consumo e produção responsáveis;
 - 13 – ODS: Ação contra a mudança global do clima;
 - 14 – ODS: Vida na água;
 - 15 – ODS: Vida terrestre;
 - 16 – ODS: Paz, justiça e instituições eficazes e;
 - 17 – ODS: Parcerias e meios de implementação
- (ONU, 2016)

Dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, consideramos essenciais para a pesquisa os apresentados a seguir no quadro 1.

Quadro 1 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relevantes para o estudo

| OBJETIVOS ODS | ABORDAGEM |
|----------------------|---|
| 1 | Acabar com a pobreza, em todos os lugares |
| 2 | Acabar com a fome, melhoria da nutrição e promover agricultura urbana |
| 10 | Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles |
| 11 | Tornar as cidades e os assentamentos humanos, inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis |
| 12 | Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis |
| 15 | Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres |
| 17 | Parcerias e meios de implementação |

Fonte: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Organização das Nações Unidas, 2016 (adaptado pela autora)

Assim, consideramos relevantes para a pesquisa os seguintes ODS: o primeiro, segundo, décimo, décimo primeiro, décimo segundo, décimo quinto e o décimo sétimo. E as metas para cada ODS mencionadas no Quadro X estão descritos na Metodologia (ver Quadro 2).

O décimo primeiro ODS vem ao encontro do objeto de estudo que trata de “Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”, de acordo com ONU (2015). A meta dos países até 2030 é aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países. Outra referência desta meta, apoiar as relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento, veja ONU (2015).

Soares (2001) destaca a importância da agricultura urbana com algumas funções-chave que são a contribuição à segurança alimentar, função ambiental, função econômica e função social.

Verificamos que os gestores responsáveis pelo município de Corumbá obedecem às regras do Estatuto da Cidade quando elaboram o Plano Diretor do município de Corumbá, instaurado pela Lei Complementar n. 098 no ano de dois mil e seis (2006).

Cabe destacar o Art.1º. Fica instituído o Plano Diretor do Município de Corumbá, que estabelece a política de desenvolvimento urbano e rural do Município. Entretanto, observamos que não constava no Plano Diretor projetos leis relacionados a agricultura urbana e periurbana. Visto que no decreto da revisão do Plano Diretor Participativo do ano de 2019 obtém uma oportunidade para discutir o tema da AUP, alinhando com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável implantado pelos países desde o ano de dois mil e quinze (2015).

1.4 CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO DE PESQUISA

Em 27 de novembro de 2019 o prefeito de Corumbá criou a Comissão de Revisão do Plano Diretor Participativo, conforme o Decreto n. 2.218/2019. Tal comissão foi composta por equipe multidisciplinar formada pelo quadro de servidores públicos do município, sem contrapartida de remuneração.

Esta equipe de assessoramento técnico responsável pela elaboração da proposta de revisão do Plano Diretor Participativo do município de Corumbá está formada pelo seguinte quadro de profissionais composto por quatro arquitetas, um engenheiro civil, um engenheiro

ambiental, uma bióloga, um da área do direito, um geólogo, um geógrafo, uma topógrafa, uma administradora e um da área de comunicação social.

No Art. 2º do Decreto n. 2.218/2019 impõe que a comissão deve encaminhar a proposta de atualização do Plano Diretor Participativo no prazo máximo de 12 meses ao Gabinete do Prefeito.

A seguir faremos uma leitura da Lei complementar n. 098/2006 que instituiu o Plano Diretor de Corumbá para fins de sugerir aos gestores municipais a necessidade de introduzir na proposta de revisão do Plano Diretor Participativo a temática Agricultura Urbana e Periurbana (AUP).

Observamos que diversos Artigos dessa Lei Complementar contemplam temas sobre sustentabilidade social, econômica e ambiental, conforme o Art. 4º dessa Lei do Plano Diretor que se refere a sustentabilidade no desenvolvimento social justo, ambiental equilibrado e economicamente viável visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações. No Art. 6º dessa Lei complementar refere-se a política urbana, onde no III inciso promove o desenvolvimento local, de forma social e ambientalmente sustentável. E no inciso VII, argumenta em oferecer melhor qualidade de vida à população, disponibilizar espaços verdes.

Em outros incisos dispõe em promover a Educação Ambiental para a prática de atividades econômicas sustentáveis, capacitar a população para o monitoramento e avaliação ambiental; o uso sustentável dos recursos naturais, por meio do planejamento, do monitoramento e da avaliação ambiental.

Vimos que no Art. 18º para a consecução da Política de Desenvolvimento Econômico e Social tem algumas diretrizes. Uma delas em destaque é o inciso V, incentivar atividades agrícolas para a geração de renda em áreas consideradas vazias e/ou subutilizadas, no perímetro urbano; no inciso IX, estabelece o estímulo as parcerias entre os setores público e privado;

Considerando o décimo primeiro ODS que pretende aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e apoiar as relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais. Observamos que Artigos 6º, 13º e 18º atendem aos ODS da “Agenda internacional 2030”. Tais objetivos estavam presentes no Plano Diretor de Corumbá desde 2006.

Por ora, consideramos então, que a Comissão responsável pela revisão do Plano Diretor Participativo de Corumbá poderia acrescentar a Agricultura Urbana e Periurbana no inciso V

do art. 18º, “incentivar atividades agrícolas para a geração de renda em áreas consideradas vazias e/ou subutilizadas, no perímetro urbano”. Retirando atividades agrícolas e acrescentando Agricultura Urbana e Periurbana.

Citamos como exemplo o município de Campo Grande que constituiu uma Minuta de Projeto de Lei instituindo o programa municipal de Agricultura Urbana – AU. Conforme ficou estabelecido no Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Campo Grande o Programa Municipal de Agricultura Urbana como parte integrante das políticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia - SEDESC, em harmonia com a política ambiental, urbana e de ocupação e uso do solo do Município de Campo Grande.

O Art. 5º da Lei Complementar tem alguns princípios relevantes do programa agricultura urbana, são eles, os incisos IV, incentivar a agricultura familiar, associativismo ou cooperativismo, envolvendo a participação de famílias em situação de vulnerabilidade social; o V, fortalecer a agricultura familiar e a segurança alimentar, bem como a certificação de produtos da AU, e outros; e VI inciso incentivar o cultivo de hortas urbanas em espaços públicos, comunitários ou residenciais como quintais, terraços, tetos, escolas, creches, centros de assistência social, entre outros.

E buscando outras referências, uma delas no Panorama da Agricultura urbana e periurbana (AUP) no Brasil e Diretrizes políticas para sua promoção (2007) sobre AUP nas cidades, encontrou-se 11 Regiões Metropolitanas (Belo Horizonte (MG), Curitiba (PR), Porto Alegre (RS), Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP), Brasília (DF) e Goiânia (GO), Belém (PA), Fortaleza (CE), Recife (PE) e Salvador (BA)) que desenvolveram alguma atividade de AUP.

Entendemos que o desenvolvimento de uma política pública para a agricultura urbana poderá envolver toda a comunidade local. Com a criação de projetos de manejo de horta comunitária para o aperfeiçoamento de agentes produtivos locais. E que tais projetos possam abranger os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, que gerará renda para a comunidade carente e fundamentalmente garantirá a segurança alimentar no município com a finalidade de reduzir a pobreza extrema.

Os projetos de Agricultura Urbana e Periurbana poderão envolver pessoas de todas as faixas etárias e de vários níveis de escolaridade. Dentre as atividades que podem ser desenvolvidas estão a produção de mudas, sementes, o plantio, o comércio, a permuta, etc. Tais

projetos poderão ser realizados com a colaboração de todos ou com a criação de cooperativas, associações, outros.

O projeto Lei da Agricultura Urbana e Periurbana na cidade de Corumbá poderá vir ao encontro aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que possibilitará aos responsáveis pelo município elaborar política pública urbana com valor econômico, social e ambiental.

2 METODOLOGIA

Para elaborar o relatório final de Estágio Obrigatório Supervisionado II adotou-se os procedimentos do método qualitativo do tipo de pesquisa descritiva, bibliográfica e com a técnica de pesquisa documental. Para o levantamento de informações sobre a agricultura urbana e o plano diretor municipal foram utilizadas as bases de pesquisas virtuais, o *site* do scielo, por meio das seguintes palavras-chaves: “agricultura urbana”, “hortas urbanas”, “hortas comunitárias”, “hortas em quintais”, “plano diretor”, “plano diretor sustentável”, “desenvolvimento sustentável”, “sustentabilidade” e “cidades sustentáveis”.

A revisão bibliográfica e documental realizada baseou-se nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU). Para isso, consideramos relevantes para este estudo os seguintes ODS, são eles: o primeiro, segundo, décimo, décimo primeiro, décimo segundo, décimo quinto e o décimo sétimo. Conforme a Quadro 2 que destaca os ODS selecionados e as metas relacionadas a agricultura urbana e periurbana:

Quadro 2 - Objetivos de desenvolvimento sustentável com relação a agricultura urbana e periurbana

| (ODS) (1) | TEMA | METAS |
|--------------|---|--|
| 1 | Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares | *Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais. ** Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões. |
| 2 | Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável | *Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano. * Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo. |
| 10 | Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles | *Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito. |

| (ODS) (1) | TEMA | METAS |
|--------------|--|---|
| 11 | Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis | *Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países. **Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento. |
| 12 | Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis | * Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais. * Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso. *Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza. |
| 15 | Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade | * Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas. **Mobilizar e aumentar significamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas. |
| 17 | Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável | * Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável. * Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável. |

Fonte: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Organização das Nações Unidas, 2016 (adaptado pela autora)

Notas:

(1) ODS - Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

Nesta pesquisa utilizamos documentos disponibilizados pelos sites dos órgãos públicos (prefeitura e câmara de vereadores). A partir dos dados coletados pelas plataformas virtuais foi possível realizar a sistematização das principais dificuldades encontradas pelos gestores municipais responsáveis pelo desenvolvimento do Plano Diretor Participativo de Corumbá organizados em formatos de quadros.

As informações e dados socioambientais do município de Corumbá foram coletadas do Censo demográfico do IBGE de 2010, do site da câmara municipal e diário oficial da cidade que contêm as leis e decretos municipais de Corumbá.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

Este referencial teórico propõe realizar uma discussão sobre a temática Agricultura Urbana e Periurbana cuja a perspectiva de análise terá ênfase nos Objetivos de Desenvolvimento de Sustentável (ODS). Para isso, fizemos uma revisão conceitual sobre Agricultura Urbana e Periurbana, além disso, destacamos os conceitos sobre o desenvolvimento sustentável e a sustentabilidade.

3.1 AGRICULTURA URBANA NO CONTEXTO DO PLANEJAMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

A Agricultura Urbana é uma atividade realizada em pequenas áreas dentro de uma cidade ou no seu entorno (Periurbana), sendo destinada à produção de cultivos para o consumo próprio ou para a venda, utilizando a técnica de produzir em pequena escala e para mercados locais, conforme citado por Roese e Curado (2004).

O conceito da atividade da Agricultura Urbana e Periurbana (AUP) foi introduzido no Brasil na década de 1990 e tratou de definir que 5ra produção e prestação de serviços devem fornecer produtos agrícolas de espécies variadas tanto para o autoconsumo, doações quanto para comercializações (NASCIMENTO, 2018).

Conforme observou Nascimento (2018), os espaços urbanos têm sido valorizados com o desenvolvimento de hortas urbanas, têm elevado o nível de conscientização dos moradores quanto aos hábitos alimentares mais saudáveis, bem como, sobre a necessidade de conservar e preservar o meio ambiente.

A implantação de hortas nas metrópoles tem influenciado diversas áreas da sociedade com o desenvolvimento de projetos de inclusão social, de segurança e soberania alimentar, sobre o conhecimento tradicional e a geração de renda, segundo Nascimento (2018).

Soares (2001) destaca a importância da agricultura urbana com algumas funções-chave, que são: contribuição à segurança alimentar; função ambiental, função econômica e função social.

A seguir será feito uma abordagem sobre os conceitos de desenvolvimento sustentável e sustentabilidade. Com base em Munck (2011) o conceito de desenvolvimento sustentável surgiu por meio de um documento denominado Relatório *Brundtland*, publicado no livro *Our Common Future*, elaborado pela WCED - *World Commission on Environment and Development*. Definindo como “o desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades da

geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades”.

Jacobi (2005, p.7) destaca que este relatório “caracteriza-se por seu acentuado grau de realismo, o que o situa como um documento que ao apresentar uma definição oficial do conceito de desenvolvimento sustentável, o faz de forma muito estratégica buscando um tom conciliatório”.

Munck (2014) observa que na literatura são inúmeros os autores que tratam os conceitos de desenvolvimento sustentável e sustentabilidade como termos semelhantes. Osório, Lobato e Castillo (2005) afirmam que as discussões em torno de um debate conceitual não podem ser aceitas como algo óbvio, com propostas simplistas compostas por definições não muito detalhadas e deficientes de complexidade.

Para Borim-de-Souza (2010, p.35), “enquanto a sustentabilidade refere-se à capacidade de manter algo em um estado contínuo, o desenvolvimento sustentável envolve processos integrativos que buscam manter o balanceamento dinâmico de um sistema complexo a longo prazo”. Com diferenças entre os conceitos, onde o primeiro trata do progresso dinâmico balanceado e outro uma estabilidade alcançada a partir do progresso.

Quanto ao entendimento conceitual do planejamento urbano, seguimos como base a pesquisa de Torres et al (2018) que inicia a discussão pelo Plano Diretor, que está instituído na Constituição Federal (CF) de 1988 no Art. 182. e dispõe como elemento obrigatório para as cidades com mais de vinte mil habitantes. De acordo com Torres et al (2018), a Lei 10.257/01 do Estatuto da Cidade regulamenta o Plano Diretor considerando instrumento básico para a realização de política urbana.

Sabemos que Estatuto da Cidade contempla a resolução da equação sustentabilidade urbana ambiental, a preservação e proteção do meio ambiente mediante o estabelecimento de metas e diretrizes que deve constar no Plano Diretor do município. Como bem descreveu Espíndola e Ribeiro (2020), em 10 de Julho de 2001 foi aprovada a Lei Federal n. 10.257 o Estatuto da Cidade que estabeleceu parâmetros e diretrizes para a política urbana no Brasil, determinando em seus dizeres os instrumentos para a garantia do direito à cidade, do cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito de cada município.

Segundo Espíndola e Ribeiro (2020), o “Estatuto da Cidade estabelece que a gestão da cidade deve ser participativa.” Ademais, argumenta que o plano diretor é um regulamento

básico para orientar a política de desenvolvimento e de ordenamento da expansão urbana do município. Em seu artigo 41, o plano diretor é obrigatório para cidades:

- I – Com mais de 20 mil habitantes;
 - II – Integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
 - III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;
 - IV – Integrantes de áreas de especial interesse turístico;
 - V – Inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.
 - VI - Incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.
- (BRASIL, 2012)

De acordo com Art. 2º do Capítulo I, do Título I da Lei Complementar n. 098/2006 do município de Corumbá menciona:

Art. 2º As funções sociais da cidade no Município de Corumbá correspondem ao direito a todos os seus habitantes à cidade sustentável, possibilitando acesso e garantindo o direito à terra urbanizada, à moradia, à infraestrutura, aos serviços e equipamentos urbanos, ao transporte público, à mobilidade urbana e acessibilidade, ao saneamento ambiental, ao trabalho. A saúde. A educação, a cultura e ao lazer.

Temos visto que países e governos estão seguindo a agenda internacional definida pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) que visa propor a elaboração de políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do país. Dentre os 17 ODS existentes faremos uma breve apresentação a seguir.

3.2 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS): ORIGEM E OBJETIVOS

No ano de 2015 houve três momentos marcantes na preocupação mundial para com a sustentabilidade, segundo Wedy (2018). A Igreja Católica, editou a Encíclica *Laudato Si*, defendendo a ecologia integral e o desenvolvimento sustentável. Outro momento destacado por Wedy (2018) foi após três anos de discussões até a elaboração do documento

“Transformando nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”. Desenvolveram os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável com 17 objetivos e 169 metas aprovado na Cúpula das Nações Unidas realizada em Nova York em 2015; esse novo documento usou como alicerce os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio. A Agenda internacional envolve dimensões econômica, social, ambiental e de governança sendo integradas neste documento de forma indivisível e harmônica.

O último marco ocorreu no mesmo ano em 2015, a 21ª Conferência do Clima em Paris. A finalidade foi limitar o aumento da temperatura global abaixo de 2°C até o ano 2100, com rígido corte das emissões de gases de efeito estufa. Wedy (2018) destaca o objetivo desse pacto na conferência o desenvolvimento sustentável das presentes e das futuras gerações.

Wedy (2018) revela que os ODS são de natureza global e tratando de uma fonte direito internacional, devem dialogar com as fontes legislativas constitucionais e infraconstitucionais nacionais, regionais e locais. Argumenta que as políticas públicas implementadas pela União, pelos Estados e pelos Municípios brasileiros estão vinculadas a tais objetivos e metas do desenvolvimento sustentável. Há organismos internacionais engajados no controle e fiscalização do cumprimento desses objetivos, como o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

Wedy (2018) menciona que todas as nações ricas e pobres, aderiram o documento dos ODS. Essa medida precisa ser pensada de maneira global, isto é, para além das fronteiras. Os 17 objetivos, conforme o PNUD, podem ser divididos nos chamados “5 P’s” do desenvolvimento sustentável: pessoas, planeta, prosperidade, paz e parceria. Tem-se o P de pessoas, quando se pretende erradicar a pobreza e a fome e no intuito de garantir a dignidade e a igualdade; o P de planeta, no sentido da proteção dos recursos naturais e do clima da Terra para as futuras gerações; o P de parceria, para implementar a agenda por meio de uma parceria global sólida; o P de paz, promove entre as sociedades pacíficas, justas e inclusivas; e, finalmente, o P de prosperidade, para garantir vidas prósperas e plenas, em harmonia com a natureza.

Segundo Wedy (2018) acredita que deveria ser incluído nos ODS o combate à corrupção e o acesso à justiça. O primeiro, não raramente, ocorre quando programas financiados por organismo internacionais, pela iniciativa privada ou governos locais para a proteção do meio ambiente e melhoria na inclusão da população mais carente têm recursos desviados pela corrupção nos países em desenvolvimento, impedindo a promoção efetiva de políticas sustentáveis. Outro, a garantia do acesso à justiça para a promoção do

desenvolvimento sustentável deveria ter sido incluída entre os objetivos, porque as políticas públicas nos países em desenvolvimento frequentemente não funcionam a contento e a população necessita da intervenção do Poder Judiciário para o cumprimento de direitos fundamentais, como à saúde e à educação, e do meio ambiente equilibrado.

Wedy (2018) ressalta relevância ao intérprete do Direito considerar os ODS no âmbito do direito interno, previsto na Constituição Federal de 1988, e internacional. Todos os processos de tomada de decisão nas searas administrativas, legislativas e judicial devem observar o desenvolvimento sustentável, seus objetivos e suas metas de modo englobado e integrado. Os objetivos da cidade para a sustentabilidade resumem no que se procura implementar em políticas públicas sustentáveis atuais. Conforme Wedy (2018), os objetivos são:

Quadro 3 - Os principais elementos do urbano e os objetivos da política urbana sustentável

| ELEMENTOS URBANO | OBJETIVOS DAS POLÍTICAS URBANAS SUSTENTÁVEIS |
|----------------------------|---|
| MORADIAS E BAIROS | construir casas para 1 milhão de pessoas, a serem edificadas com padrões de sustentabilidade em bairros mais acessíveis e sustentáveis; |
| PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS | assegurar a todos o acesso aos parques e aos espaços públicos, desde as suas residências, em no máximo dez minutos de caminhada; |
| ÁREA INDUSTRIAL | limpar todo o solo contaminado na área industrial da cidade; |
| VIAS NAVEGÁVEIS | melhorar a qualidade das vias navegáveis para aumentar as oportunidades de recreação e restaurar os ecossistemas costeiros; |
| ABASTECIMENTO DE ÁGUA | assegurar a alta qualidade da água e a confiabilidade no sistema de abastecimento; |
| TRANSPORTES | expandir as possibilidades de escolha por transportes sustentáveis, assegurando a confiabilidade e a qualidade da rede pública; |
| ENERGIA | reduzir o consumo de energia e torná-la mais limpa e confiável; |
| QUALIDADE DO AR | alcançar o ar mais limpo entre as cidades americanas; |
| RESÍDUOS SÓLIDOS | retirar 75% dos resíduos sólidos dos aterros; |
| MUDANÇAS CLIMÁTICAS | reduzir as emissões dos gases de efeito estufa em até 30%. |

Fonte: Adaptado de WEDY, 2018

De acordo com Wedy (2018) expressa que a obra A Era do Desenvolvimento Sustentável é completa, por abordar o tema em estudo e demonstrando notoriamente a influência de Sachs na construção dos 17 objetivos e nas 169 metas do desenvolvimento sustentável adotados pela ONU no ano de 2015. E diz que países em desenvolvimento, como o Brasil, pode ter dificuldades em adotar tais objetivos. Pois, essas nações apresentam graves problemas que afetam a humanidade nas dimensões da inclusão social, da tutela ambiental, do desenvolvimento econômico e de boa governança.

Um dos impedimentos na implementação desses objetivos, apresentado por Wedy (2018) é a falta de um mecanismo coercitivo de distribuição de recursos financeiros, das nações ricas para as pobres. Se a estrutura concentradora de renda permitisse que os recursos acumulados, fossem investidos e reinvestidos especulativamente no mercado de ações e outros precisariam ser investidos nas políticas públicas, na produção e na geração de empregos sustentáveis.

Wedy (2018) menciona outro fator que ocorre nos países em desenvolvimento é a corrupção e mais, os políticos não possuem uma formação técnica ao assumirem tal função. Ainda que essa estrutura governamental receba assistência técnica, investimentos internacionais ou arrecadação interna, e outros não têm a capacidade de alocá-los para políticas públicas promotoras do desenvolvimento sustentável.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os quatro indicadores uso do solo urbano, uso de recursos hídricos, situação da renda domiciliar per capita por bairro e educação retratam a realidade socioambiental do município de Corumbá.

A seguir apresentamos os dados levantados e analisados pela pesquisa que a partir dos indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) foi possível demonstrar a relevância para a elaboração do projeto da Agricultura Urbana e Periurbana para o município de Corumbá.

4.1 INDICADORES PARA ANALISAR O DÉCIMO QUINTO (15º) ODS: USO DO SOLO URBANO

Conforme o Tabela 1, segundo o destino do lixo urbano, jogado em terreno baldio ou logradouro do ano de 2010, dos 21 bairros da cidade 12 bairros praticavam o descarte incorreto dos lixos em terrenos baldios. Verificamos 7 localidades da cidade com situação mais crítica, quanto ao erro no destino do lixo, são: bairro Cervejaria, Aeroporto, Cristo Redentor, Jardim dos Estados, Guarani, Nova Corumbá e Guatós.

Em uma área subutilizada pode propiciar acúmulo de lixo, através do descarte incorreto do lixo pela população, assim como o crescimento do matagal nesses lugares, ocorre insegurança ao frequentar o local, uma apresentação desfavorável do ambiente na visão da comunidade e turistas.

Tabela 1 - Destinação do lixo urbano, jogado em terreno baldio ou logradouro dos domicílios por bairro da cidade de Corumbá em 2010

| BAIRROS DE CORUMBÁ | NÚMERO DE DOMICÍLIOS |
|---------------------------|-----------------------------|
| AEROPORTO | 15 |
| ARTHUR MARINHO | 4 |
| BEIRA RIO | 1 |
| BORROWSKY | 0 |
| CENTRO | 0 |
| CENTRO AMÉRICA | 0 |
| CERVEJARIA | 8 |
| CRISTO REDENTOR | 17 |
| DOM BOSCO | 0 |
| GENEROSO | 3 |
| GUARANI | 7 |
| GUATÓS | 7 |
| INDUSTRIAL | 0 |
| JARDIM DOS ESTADOS | 9 |
| MARIA LEITE | 1 |
| NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 0 |
| NOVA CORUMBÁ | 7 |
| POPULAR NOVA | 0 |
| POPULAR VELHA | 0 |
| PREVISUL | 0 |
| UNIVERSITÁRIO | 1 |
| 21 bairros | 80 domicílios |

Fonte: IBGE, Censo demográfico, 2010.

Elaboração: autora

A cultura local, falta de fiscalização e de projetos na área ambiental, social e econômica, como por exemplo, a Agricultura Urbana e Periurbana, gera esse pensamento da comunidade, em que tal fato seja normal, em jogar os lixos no terreno desapropriado do vizinho. Esse problema pode afetar todos, pois com acúmulo de lixos nos terrenos baldios, traz diversas doenças para a população por meio dos animais criados neste ambiente.

Observamos que não há um projeto da AUP na Lei complementar do município. Então, ao ser implantado o projeto de hortas urbanas na perspectiva do planejamento e gestão urbana gera diversos benefícios permanentes para a cidade como a ampliação das áreas verdes, mudanças na paisagem urbana, combate as áreas de riscos, disseminação da orientação e educação ambiental, principalmente geração de renda para as famílias carentes e fortalecimento de hábitos de práticas sustentáveis. E notamos que os diversos pontos relevantes da AUP são pautados nos ODS da Agenda 2030.

No inciso I e IV do art. 24, da Lei Complementar 098/2006 de Corumbá, expressa, na ordem, combater os vazios urbanos e estimular o adensamento e reservar áreas de interesses

especiais cultural, ambiental, sócio-ambiental e social. E o art. 25 reforça que essas disposições devem ser aplicadas no perímetro urbano, nos distritos até Zona Rural.

A Lei Orgânica do município de Corumbá nº 0/1990 decretou e promulgou a realidade política, social, econômica e administrativa a fim de atingir o progresso e o desenvolvimento de Corumbá. Visto que no inciso VIII do art. 7 impõe em “promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e ocupação do solo urbano.”

Sendo assim, segundo Wedy (2018) deve ter participação da sociedade, onde os políticos, os líderes comunitários, ministros de Estado, comunidade científica, organizações internacionais, fundações, etc estarão engajados na implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, onde os ODS são consagrados na adoção de políticas públicas publicadas pelos representantes municipais. Pois, se o plano da AUP for executado atenderá, conforme exposto em suas metas do ODS segundo (2), décimo segundo (12) e décimo quinto (15), resumido na totalidade, referente a luta contra a pobreza, a fome e as doenças.

Ao realizar o incorreto descarte dos lixos nos ambientes com lacunas pela cidade, torna um ambiente propício para criação do mosquito *Aedes Aegyptis*, com isso aumenta doenças relacionada ao mosquito, como dengue, zika, febre amarela, outros. Os vazios urbanos também servem de esconderijo de suspeitos que cometem crimes na cidade.

Em 2007 o município de Corumbá publicou a Lei Complementar nº 102/2007 onde “Dispõe sobre medidas específicas voltadas para a prevenção, controle e combate à febre amarela e à dengue”. No art. 2 menciona que os proprietários, inquilinos, arrendatários, responsáveis e ocupantes de imóveis particulares ou públicos ficam obrigados a, disposto no inciso I e VIII, respectivamente, “mantê-los limpos, recolher e remover lixo, pneus, latas, garrafas e recipientes de qualquer material ou objetos outros, servíveis ou inservíveis, suscetíveis de acumularem água” e “roçar, capinar, manual ou mecanicamente, e efetuar a remoção do material originado”, de acordo com Lei Complementar nº 102/2007.

Durante a pesquisa exploratória em sites jornalísticos do município verificou-se que em 2018 foi implantado um projeto piloto de hortas comunitárias em vazios urbanos na cidade de Corumbá. Conforme Diário Digital (2018), o objetivo do projeto piloto foi melhorar a estética do local, diminuir a incidência de doenças provocadas pelo acúmulo de lixo nos terrenos baldios e aumentar a segurança pública nessas regiões, que as vezes serviam de esconderijo para suspeitos em crimes e delitos.

De acordo com o Diário Digital (2018) cita o Programa de Revitalização tendo como foco a padronização de ações que possam ser adaptadas à ocupação dos vazios urbanos de Corumbá para que os mesmos obtenham importância e deixem de ser áreas de risco, adotando a prática da educação ambiental, envolvimento e participação da comunidade e da construção de bons hábitos ambientalmente.

4.2 INDICADORES PARA ANALISAR O SEGUNDO (2º) ODS: USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O município de Corumbá adotou um tipo de recurso hídrico ao investir, aperfeiçoar, disseminar o abastecimento de água a população pela empresa de saneamento – SANESUL. Denomina-se recursos hídricos – a parcela de água doce acessível à humanidade, no estágio tecnológico atual e à custos compatíveis com seus diversos usos, citado por EOS Organização e Sistemas (2017).

A Lei nº 9.433/1997 institui a Política Nacional dos Recursos Hídricos, também conhecida como “Lei das Águas”, reforçando que a água é um bem de domínio público; e a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas. Assim, mencionado por EOS Organização e Sistemas (2017), diz que a água pode ser utilizada em usos múltiplos, como para abastecimento, irrigação, indústria e afins e contar com intensa participação da sociedade e do governo.

Observa-se que a Lei Complementar nº098/2006 de Corumbá agrega no art. 8 da seção do Saneamento Ambiental em que deve ser realizado de forma integrada e com o objetivo de manter o meio ambiente equilibrado, abastecimento de água potável, da coleta e tratamento do esgoto sanitário e do reuso das águas, dentre outros, promovendo a sustentabilidade ambiental do uso e da ocupação do solo. Com isso, o município aplica a legislação, atendendo consequentemente a Política Nacional dos Recursos Hídricos, reforçando o que a água é um bem de domínio público.

Durante o levantamento de dados do município de Corumbá, segundo Censo demográfico do IBGE (2010) há 21 bairros da cidade de Corumbá, a partir do número de domicílios particulares permanentes¹, com o tipo de abastecimento de água feita por rede geral. Há também bairros, através de número de domicílios particulares permanentes, que tem o

¹ Domicílio particular permanente - É o domicílio construído para servir exclusivamente à habitação e que, na data de referência, tinha a finalidade de servir de moradia a uma ou mais pessoas.

abastecimento de água por meio de poço ou nascente na propriedade, são: Cervejaria, Centro, Universitário, Aeroporto, Popular Nova, Cristo Redentor, Jardim dos Estados e Guatós, conforme mostra a tabela 2.

Tabela 2 - Abastecimento de água dos domicílios particulares permanentes dos bairros da cidade de Corumbá

| Bairros com o abastecimento de água feita por rede Geral/domicílios | Bairros com abastecimento de água por meio de poço ou nascente na propriedade/domicílios |
|--|---|
| Aeroporto - (1331) | Aeroporto - (1) |
| Arthur Marinho - (408) | Centro - (4) |
| Beira Rio - (98) | Cervejaria - (1) |
| Borrowsky - (415) | Cristo Redentor - (1) |
| Centro - (5558) | Guatós - (5) |
| Centro América - (1109) | Jardim dos Estados - (1) |
| Cervejaria - (599) | Popular Nova - (1) |
| Cristo Redentor - (2376) | Universitário - (1) |
| Dom Bosco - (1113) | |
| Generoso - (562) | |
| Guarani - (555) | |
| Guatós - (689) | |
| Industrial - (59) | |
| Jardim dos Estados - (1170) | |
| Maria Leite - (1031) | |
| Nossa Senhora de Fátima - (796) | |
| Nova Corumbá - (2100) | |
| Popular Nova - (892) | |
| Popular Velha - (1718) | |
| Previsul - (281) | |
| Universitário - (1168) | |
| 21 bairros - 6382 domicílios | 8 bairros - 15 domicílios |

Fonte: IBGE, Censo demográfico, 2010

Elaboração: autora

Com o projeto da Agricultura Urbana e Periurbana na cidade envolverá uma aliança dos indicadores potenciais vistos, que são o uso do Solo Urbano e uso Recursos Hídricos decretado no âmbito nacional e regional. Implementando o plano da AUP promoverá um ambiente sustentável, preservado, sem risco de segurança pública. Outros benefícios serão na recuperação do uso do solo, utilizará o fornecimento de água, na consecução da irrigação da horta, praticará o reuso da água, envolverá a comunidade, educando sobre um ambiente sustentável, capacitando-os e recebendo trocas de saberes tradicionais quanto ao cultivo de hortas, plantas ornamentais e medicinais. Também permitirá um ganho extra para as pessoas em situação de vulnerabilidade.

Aplicando a AUP no município de Corumbá atenderá o segundo (2) Objetivo de Desenvolvimento Sustentável em acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável. Analisamos que os responsáveis na

elaboração do Plano Diretor Participativo devem considerar o segundo ODS no intuito de garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.

4.3 INDICADORES PARA ANALISAR O PRIMEIRO (1º) ODS: SITUAÇÃO DA RENDA DOMICILIAR PER CAPITA POR BAIRRO DA CIDADE DE CORUMBÁ

Obteve-se dados do Número de domicílios particulares permanentes, por classes de rendimento nominal mensal domiciliar per capita disposto pelo IBGE (2010). Observou que o número de domicílios por rendimento nominal mensal, com mais de meio a um salário-mínimo, está concentrado na maioria dos bairros da cidade de Corumbá. Usamos para o estudo números de domicílios pelos bairros maiores que 100. São: Arthur Marinho, Generoso, Cervejaria, Centro, Universitário, Maria Leite, Centro América, Nossa Senhora de Fátima, Popular Velha, Aeroporto, Popular Nova, Cristo Redentor, Previsul, Jardim dos Estados, Guarani, Nova Corumbá, Guatós, Dom Bosco e Borrowsky.

Conforme a tabela 3, observamos que esses números de domicílios por rendimento nominal mensal pelos bairros representam famílias, em situação de vulnerabilidade econômica, social e ambiental. Por meio de análise dos dados do IBGE (2010), dito anteriormente, vemos um total de 7322 casas da cidade de Corumbá vivendo com até um salário-mínimo. Em contrapartida, há apenas 1107 domicílios que recebem mais de cinco mil reais, diante disso, notamos uma quantidade maior de domicílios que têm um rendimento apenas com salário-mínimo.

Tabela 3 - Número de domicílios particulares permanentes, por classes de rendimento nominal mensal domiciliar per capita selecionados

| BAIRROS | Mais de ½ a 1 salário-mínimo | Mais de 5 salários-mínimos |
|-------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| AEROPORTO | 425 | 27 |
| ARTHUR MARINHO | 118 | 20 |
| BEIRA RIO | 46 | 0 |
| BORROWSKY | 121 | 27 |
| CENTRO | 1301 | 715 |
| CENTRO AMÉRICA | 370 | 13 |
| CERVEJARIA | 184 | 8 |
| CRISTO REDENTOR | 784 | 13 |
| DOM BOSCO | 383 | 30 |
| GENEROSO | 192 | 15 |
| GUARANI | 198 | 3 |
| GUATÓS | 207 | 3 |
| INDUSTRIAL | 16 | 3 |
| JARDIM DOS ESTADOS | 388 | 7 |
| MARIA LEITE | 339 | 14 |
| NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 265 | 30 |
| NOVA CORUMBÁ | 671 | 51 |
| POPULAR NOVA | 292 | 13 |
| POPULAR VELHA | 626 | 20 |
| PREVISUL | 70 | 9 |
| UNIVERSITÁRIO | 326 | 86 |
| TOTAL | 7322 | 1107 |

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

Elaboração: autora

Diante deste indicador quanto a situação da renda domiciliar per capita por bairro da cidade de Corumbá em relação aos indicadores anteriores, uso do solo e recursos hídricos, analisamos a correlação entre os bairros. Então, ao adotar o plano da AUP nessas regiões trará diversos benefícios econômico, social e na esfera ambiental.

A partir dos dados da renda domiciliar per capita por bairro o município de Corumbá poderá implementar projeto da Agricultura Urbana e Periurbana nos bairros pesquisados com menor nível de renda, que são: Arthur Marinho, Generoso, Cervejaria, Centro, Universitário, Maria Leite, Centro América, Nossa Senhora de Fátima, Popular Velha, Aeroporto, Popular Nova, Cristo Redentor, Previsul, Jardim dos Estados, Guarani, Nova Corumbá, Guatós, Dom Bosco e Borrowsky. Pois contemplará áreas verdes na cidade, fornecerá educação ambiental, renda extra para as famílias e combate a situação de pobreza. Castelo Branco e Alcântara (2011) citaram que no início deste século o apoio a hortas urbanas e periurbanas no Brasil começou a fazer parte da política Nacional de redução da pobreza e garantia de segurança alimentar.

Com base em Castelo Branco e Alcântara (2011) as políticas públicas de incentivo a hortas urbanas e periurbanas impulsionaram o desenvolvimento dessa estratégia de combate à pobreza.

Através da análise da Lei Complementar nº 098/2006 da cidade de Corumbá decretado no Capítulo IV do Desenvolvimento Econômico-Social, esclarece no art. 17 desse capítulo - A Política de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Corumbá deve articular-se com a Política Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de reduzir as desigualdades sociais e promover a qualidade de vida da população, tanto na Zona Urbana como na Zona Rural.

No art. 6º da mesma Lei Complementar impõe no inciso III o desenvolvimento local, de forma social e ambientalmente sustentável. Em outros incisos dispõe em promover a Educação Ambiental para a prática de atividades econômicas sustentáveis, capacitar a população para o monitoramento e avaliação ambiental; o uso sustentável dos recursos naturais, por meio do planejamento, do monitoramento e da avaliação ambiental.

Vejamos que o primeiro ODS discutido trata-se de eliminar a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares. E a partir de recursos advindos de mobilização proporciona meios adequados para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões. Observamos que a Lei Complementar de Corumbá quando implementa objetivo de reduzir as desigualdades sociais, Educação Ambiental para a prática de atividades econômicas sustentáveis e capacitar a população, atende o ODS da Agenda internacional de 2030.

Também há relação da Lei Complementar com o décimo e décimo quinto ODS. O primeiro, refere-se quando garante a igualdade de oportunidades e redução das desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito. O décimo quinto associa também com a Lei 098/2006, onde a meta é integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas.

Pretende-se com desenvolvimento de uma política pública para AUP o envolvimento da comunidade local. E que tais projetos possam abranger os objetivos de desenvolvimento

sustentável da ONU, que irá gerar renda extra para a comunidade carente e fundamentalmente garantirá a segurança alimentar no município com a finalidade de reduzir a pobreza extrema.

4.4 INDICADORES PARA ANALISAR O DÉCIMO (10º) ODS: EDUCAÇÃO

De acordo com os dados do IBGE (2010), observados na tabela 4, referente ao número de pessoas de 5 anos ou mais de idade, por situação do domicílio, condição de alfabetização e sexo, obtêm-se alguns bairros que apresentam uma parcela expressiva de pessoas não alfabetizadas. Utilizamos para o estudo números de pessoas de 5 anos ou mais de idade, números maiores que 100 de situação do domicílio por bairros. São: Aeroporto, Centro, Centro América, Cervejaria, Cristo Redentor, Dom Bosco, Generoso, Guarani, Guatós, Jardim dos Estados, Maria Leite, Nossa Senhora de Fátima, Nova Corumbá, Popular Nova, Popular Velha e Universitário.

Com isso, vemos que existem pessoas que não possui alfabetização nas localidades do município de Corumbá. Esses indivíduos têm mais dificuldades em entrar no mercado de trabalho, por não terem qualidades técnicas e formação escolar. Logo, também possuem uma renda mensal de um ou menos que o um salário-mínimo.

Tabela 4 - Número de pessoas de 5 anos ou mais de idade, por situação do domicílio, não alfabetizadas por bairro em Corumbá

| BAIRROS | NÃO ALFABETIZADOS |
|-------------------------|--------------------------|
| AEROPORTO | 461 |
| CENTRO | 599 |
| CENTRO AMÉRICA | 345 |
| CERVEJARIA | 183 |
| CRISTO REDENTOR | 852 |
| DOM BOSCO | 170 |
| GENEROSO | 144 |
| GUARANI | 201 |
| GUATÓS | 330 |
| JARDIM DOS ESTADOS | 387 |
| MARIA LEITE | 235 |
| NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 151 |
| NOVA CORUMBÁ | 487 |
| POPULAR NOVA | 230 |
| POPULAR VELHA | 585 |
| UNIVERSITÁRIO | 192 |
| TOTAL | 5552 |

Fonte: IBGE, Censo demográfico 2010

Elaboração: autora

Associando esse indicador, educação com o anterior, renda domiciliar per capita por bairro da cidade de Corumbá, notamos a presença dos mesmos bairros apontados nas duas pesquisas do IBGE. Dessa forma, aumenta a situação de vulnerabilidade social, econômica e ambiental pelas famílias.

Buscando referências do âmbito legislativo do município, encontramos o Plano Municipal da Lei Ordinária nº 2484/2015. Onde foram aprovados diversas diretrizes, os incisos do estudo são, o I – erradicação do analfabetismo; V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; e X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. Assim, percebemos que a realidade do município, por meio dos dados adquiridos pelo IBGE de dois mil e dez, contrapõe com incisos destacados da Lei Ordinária nº 2484/2015.

O presente estudo traz a discussão para implantar o projeto da AUP na cidade. Pois traz como retorno diversos benefícios para as famílias em situação de vulnerabilidade e toda a comunidade local. Como renda extra, com a venda dos produtos da horta comunitária, educando os agentes envolvidos, criando uma cooperação ou associação dos agricultores urbanos, dentre outros.

Consequentemente o projeto da Agricultura Urbana e Periurbana atenderá aos ODS da Agenda internacional de 2030. Atendendo por exemplo, o décimo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, à luz de garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito. Também destaca-se o décimo segundo ODS, onde garante que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.

4.5 QUADRO SÍNTESE SOBRE OS INDICADORES DA ODS E OS INSTRUMENTOS DO PLANO DIRETOR DE CORUMBÁ

Abaixo temos o Quadro 4 da síntese dos Bairros em situação de risco da cidade de Corumbá com potencial para implantação da Agricultura Urbana e Periurbana segundo os indicadores das ODS. Após as análises dos indicadores quanto ao uso do solo urbano, uso de recursos hídricos, situação da renda domiciliar por bairro e educação do município de Corumbá, pautados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, constatou-se que alguns bairros estão em situação de risco social, econômico e ambiental. São bairros: Aeroporto, Cervejaria, Cristo Redentor, Guarani, Jardim dos Estados e Nova Corumbá. Logo, estas localidades são potenciais para implantação da Agricultura Urbana e Periurbana segundo os indicadores das ODS.

Quadro 4 - Bairros em situação de risco da cidade de Corumbá com potencial para implantação da Agricultura Urbana e Periurbana

| INDICADORES DAS ODS | BAIRROS EM SITUAÇÃO DE RISCO |
|--------------------------|--|
| USO DO SOLO | Aeroporto, Cervejaria, Cristo Redentor, Guarani, Guatós, Jardim dos Estados e Nova Corumbá. |
| USO DE RECURSOS HÍDRICOS | Aeroporto, Arthur Marinho, Beira Rio, Borrowsky, Centro, Centro América, Cervejaria, Cristo Redentor, Dom Bosco, Generoso, Guarani, Guatós, Industrial, Jardim dos Estados, Maria Leite, Nossa Senhora de Fátima, Nova Corumbá, Popular Nova, Popular Velha, Previsul e Universitário. |
| RENDA DOMICILIAR | Aeroporto, Arthur Marinho, Borrowsky, Centro, Centro América, Cervejaria, Cristo Redentor, Dom Bosco, Generoso, Guarani, Guatós, Jardim dos Estados, Maria Leite, Nossa Senhora de Fátima, Nova Corumbá, Popular Nova, Popular Velha, Previsul e Universitário. |
| EDUCAÇÃO | Aeroporto, Centro, Centro América, Cervejaria, Cristo Redentor, Dom Bosco, Generoso, Guarani, Guatós, Jardim dos Estados, Maria Leite, Nossa Senhora de Fátima, Nova Corumbá, Popular Nova, Popular Velha, Previsul e Universitário. |

Fonte: IBGE, Censo demográfico, 2010

Elaboração: autora

Para realizar a análise dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável utilizamos como indicadores leis decretadas pelo município, com questões sobre o uso do solo urbano, zoneamento ambiental, da prevenção da dengue e febre amarela e plano municipal da educação. Cada instrumentos do Plano Diretor com seus objetivos correspondentes, usados nas análises dos indicadores das ODS. Conforme o Quadro 5 a seguir:

Quadro 5 - Síntese sobre os instrumentos do Plano Diretor de Corumbá

| INSTRUMENTOS DO PLANO DIRETOR DE CORUMBÁ | ANO DE VIGÊNCIA | OBJETIVO |
|--|-------------------------------|--|
| LEI SOBRE USO DO SOLO | Lei Complementar nº 098 /2006 | I. respeito às determinações desta Lei no que se refere a finalidade estabelecida para as zonas de adensamento e de áreas de interesse especial; II. estímulo à ocupação das áreas vazias dotadas de infraestrutura; III. estabelecimento de normas para o parcelamento do solo urbano; e outros |
| LEI SOBRE ZONEAMENTO AMBIENTAL | Lei Complementar nº 098 /2006 | I. fortalecer as instituições da sociedade civil para o gerenciamento ambiental integrado de bacias hidrográficas; II. capacitar os técnicos e profissionais nas áreas de recursos hídricos e ciências ambientais; e outros. |
| LEI SOBRE A DENGUE E FEBRE AMARELA | Lei Complementar nº 102/2007 | A presente Lei Complementar dispõe sobre medidas específicas voltadas para a prevenção, controle e combate à febre amarela e a dengue no Município de Corumbá, prevalecendo suas normas em caso de conflito com a legislação municipal. |
| LEI SOBRE EDUCAÇÃO | Lei ordinária nº 2484/2015 | I – Erradicação do analfabetismo; V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; e outros. |

Fonte: Câmara Municipal de Corumbá, 2020

Elaboração: autora

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Enfim, as cidades brasileiras ao expandir a área urbana devem seguir um planejamento urbano sustentável.

Através do Estatuto das Cidades o município de Corumbá decretou o Plano Diretor em dois mil e seis. Observamos na Lei Complementar nº 098/2006, no III inciso promove o desenvolvimento local, de forma social e ambientalmente sustentável.

A problemática deste estudo aborda a necessidade de ocupar os espaços vazios com a atividade de agricultura urbana. Com base na pesquisa bibliográfica foi diagnosticado que os agentes administrativos locais têm autonomia em adotar políticas públicas sustentáveis para minimizar tal problema por meio da implantação da agricultura urbana e periurbana nesses espaços.

Quando percorremos a Lei complementar observamos que há presença dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda internacional de 2030. Entretanto, no Art. 18º com destaque no inciso V, faz referência em incentivar atividades agrícolas para a geração de renda em áreas consideradas vazias e/ou subutilizadas, no perímetro urbano. Porém, não apresenta indicação explícita de políticas urbanas voltadas para a Agricultura Urbana e Periurbana.

Desta forma, o art. 18º precisa atender o décimo primeiro ODS que menciona o aumento da urbanização inclusiva e sustentável e apoio às relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais.

Ao realizarmos a pesquisa documental de levantamento de dados socioeconômico e ambiental por bairro, notamos que a Lei Complementar do Plano Diretor do município de Corumbá, está pautada nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis. Porém, a partir dos dados socioeconômicos e ambiental, segundo IBGE (2010), as ODS também presentes na Lei Complementar n. 098/2006 não condiz com a realidade dos bairros da cidade de Corumbá.

Verificamos que alguns bairros apresentam riscos de desenvolvimento social, econômico e ambiental. São os bairros: Aeroporto, Cervejaria, Cristo Redentor, Guarani, Jardim dos Estados e Nova Corumbá com algum tipo vulnerabilidade, quanto ao uso do solo, uso de recursos hídricos, situação da renda domiciliar por bairro e educação. Com isso, conforme os indicadores das ODS, essas localidades têm potencial para implantar o projeto da Agricultura Urbana e Periurbana – AUP.

O propósito deste trabalho demonstra a relevância do desenvolvimento do projeto da Agricultura Urbana e Periurbana para a elaboração do Plano Diretor Participativo de Corumbá-MS. Considerando que o Plano Diretor municipal ultrapassou o limite de prazo de revisão dos dez anos estabelecido pelo Estatuto da Cidade, criou por meio do Decreto n. 2.218/2019 publicado no Diário Oficial do município uma Comissão responsável pela revisão do Plano Diretor Participativo – 2019/2020. Desse modo, obtém-se uma oportunidade para discutir a atividade da AUP consequentemente desenvolver políticas públicas pautados nos indicadores socioeconômicos e ambientais dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável presentes no estudo.

Enfim, verificamos que o Plano Diretor Participativo do município implementando com projeto da Agricultura Urbana e Periurbana, permite englobar diversas ações benéficas para a cidade, tais: melhoramento da gestão ambiental e territorial; combate à fome e pobreza; promoção da segurança alimentar e nutricional; promover a inclusão social e a governabilidade participativa.

Portanto, o projeto da AUP na cidade de Corumbá vem ao encontro aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável chancelado pelos países desenvolvidos e em desenvolvimento no ano de dois mil e quinze (2015), que possibilita elaborar uma política pública urbana com principais valores do desenvolvimento sustentável social, econômico e ambiental.

Para trabalhos futuros, também pode ser discutido outros Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na construção e elaboração do Plano Diretor Participativo de Corumbá-MS. Alguns temas relevantes, não mencionados no presente estudo, são: o terceiro (3º) ODS - Saúde e bem-estar; o quarto (4º) ODS - Educação de qualidade; o sexto (6º) ODS - Água potável e saneamento; oitavo (8º) ODS - Trabalho decente e crescimento econômico; dentre outros.

6 REFERÊNCIAS

ALBERTIN, R. M., *Et. al.* **Hortas Urbanas de Maringá (PR): Estudo socioeconômico dos produtores e perceptivo dos transeuntes.** Bol. Geogr., Maringá, v. 34, n. 2, p. 98-115, 2016.

BRANCO, M. C.; ALCÂNTARA, F. A. Hortas urbanas e periurbanas: o que nos diz a literatura brasileira? **Horticultura Brasileira.**, v. 29, n. 3, p. 421-428. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/hb/v29n3/v29n3a28.pdf>. Acesso em: 21 out 2020.

BRASIL. Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012. **Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC;** Diário Oficial de Corumbá, MS. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12608.htm. Acesso em: 07 jun 2020.

CORUMBÁ. **Lei Orgânica nº 0/1990 de 05 de abril de 1990.** Lei orgânica do município de Corumbá - Mato Grosso do Sul. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-corumba-ms> Acesso em: 15 out 2020

CORUMBÁ. **Lei ordinária nº 2484/2015 de 26 de junho de 2015.** Aprova o Plano Municipal de educação do município de Corumbá. Disponível em: http://leis.camara.corumba.ms.gov.br/lei/2739?type_view=consolidada. Acesso em: 15 out 2020

CORUMBÁ. **Lei complementar nº 102/2007 de 23 de abril de 2007.** Dispõe sobre medidas específicas voltadas para a Prevenção, Controle e Combate à Febre Amarela e a Dengue.

CORUMBÁ. **Lei complementar nº 098/2006.** Dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Corumbá e dá outras providências. Prefeitura Municipal de Corumbá, Corumbá-MS, 2006. Disponível em: <https://www.corumba.ms.gov.br/documentos-obrigatorios/> Acesso em: 10 de jun 2020.

DIÁRIO DIGITAL. **Em Corumbá, vazios urbanos serão ocupados com hortas comunitárias.** Diário digital, Corumbá, 2018. Disponível em: <http://www.diariodigital.com.br/geral/em-corumba-vazios-urbanos-serao-ocupados-com-hortas-comunitarias/173915/>. Acesso em: 08 jun 2020.

ESPÍNDOLA, I. B.; RIBEIRO, W. C. Cidades e mudanças climáticas: desafios para os planos diretores municipais brasileiros. **Cad. Metrop.**, São Paulo , v. 22, n. 48, p. 365-396, Mai. 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-99962020000200365&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 11 mai 2020.

EOS - Organização e Sistemas, 2017. O que são recursos hídricos? Disponível em: <https://www.eosconsultores.com.br/o-que-sao-os-recursos-hidricos/>. Acesso em: 10 out 2020

FRANÇA, L. S.; *Et. al.* Desafios para o controle e prevenção do mosquito Aedes Aegypti. **Revista de Enfermagem.** v. 11, n. 12, 2017. UFPE On Line, Recife. Disponível em: <https://doi.org/10.5205/1981-8963-v11i12a25059p4913-4918-2017>. Acesso em: 09 jun 2020.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades e Estados. Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/corumba/panorama>. Acesso em: 12 jun. 2020.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010. Censo demográfico - 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/resultados.html>. Acesso em: 12 jun. 2020

JACOBI, P. Educar para a Sustentabilidade: complexidade, reflexividade, desafios. Educação e Pesquisa. FEUSP, v.31, n.2, 2005.

FERNANDES, M.. **Plano Diretor de Corumbá vai passar por revisão a partir do ano que vem. Corumbá**, 2014. Disponível em: <https://diarionline.com.br/?s=noticia&id=69506>. Acesso em: 20 jun 2020.

JORNAL DIÁRIO CORUMBAENSE. **Vereador propõe revisão do Plano Diretor com definição de área industrial**. Diário online, Corumbá, 2017. Disponível em: <https://diarionline.com.br/?s=noticia&id=93534>. Acesso em: 20 jun 2020.

MUNCK, L.; MUNCK, M. G. M.; BORIM-DE-SOUZA, R. Sustentabilidade Organizacional: A Proposição de uma Framework Representativa do Agir Competente para seu Acontecimento. **Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia**, Juiz de Fora, v. 4, n. 2, Ed. Especial, p.147-158, 2011. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-82202011000300005. Acesso em: 10 de jun 2020.

MUNCK, L. BORIM-DE-SOUZA, R. B. Responsabilidade social empresarial, sustentabilidade organizacional e desenvolvimento sustentável: a proposição de uma hierarquização conceitual. **Revista brasileira de estratégia – REBRAE**, v.2, p.12-29, 2009a. Disponível em: <http://portalpos.unioeste.br/media/File/reni.reis/4%20Responsabilidade%20Social%20empresariale%20sustentabilidade%20organizacional.pdf>. Acesso em: 03 de jun 2020.

NASCIMENTO, S. N. **Agricultura urbana e sua influência na sociedade: alimentação, saúde e fonte de renda**. 2018. 42 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) - Instituto de Tecnologia em Fármacos / Farmanguinhos, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, RJ, 2018. Disponível em: <http://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/34912> Acesso em: 11 mai 2020.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Disponível em: <http://www.pnud.org.br> Acesso em: 09 jun. 2020.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Roteiro para a Localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: implementação e acompanhamento no nível subnacional. Brasil, 2016. Disponível em: <http://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2017/06/Roteiro-para-a-Localizacao-dos-ODS.pdf> . Acesso em: 11 maio 2020.

PREFEITURA DE CORUMBÁ. **Comissão de Revisão do Plano Diretor Participativo. Corumbá**, 2019. Disponível em: <https://www.corumba.ms.gov.br/documentos-obrigatorios/comissao-de-revisao-do-plano-diretor-participativo/>. Acesso em: 21 jun. 2020.

SANTANDREU, A.; LOVO, I. C. **Panorama da agricultura urbana e periurbana no Brasil e diretrizes políticas para sua promoção:** Identificação e caracterização de iniciativas de AUP em Regiões Metropolitanas Brasileiras. Belo Horizonte, 2007. Disponível em: http://www.agriculturaurbana.or.br/textos/panorama_AUP.pdf. Acesso em: 18 jun. 2020.

ROESE, A. D.; CURADO, F. F. A contribuição da agricultura urbana na segurança alimentar comunitária em Corumbá e Ladário, MS. *In: IV SIMPÓSIO SOBRE RECURSOS NATURAIS E SÓCIO-ECONÔMICOS DO PANTANAL CORUMBÁ/MS*, 4., 2004, Corumbá: EMBRAPA PANTANAL, 2004. Disponível em: http://www.cpap.embrapa.br/agencia/simpan/sumario/artigos/asperctos/pdf/socio/300SC_Roese_1_OKvisto.pdf . Acesso em: 11 maio 2020.

SOARES, A. C. O. A multifuncionalidade da agricultura familiar. *Revista Proposta*. Rio de Janeiro: FASE. n. 87, p. 40-49, dez-fev. 2001.

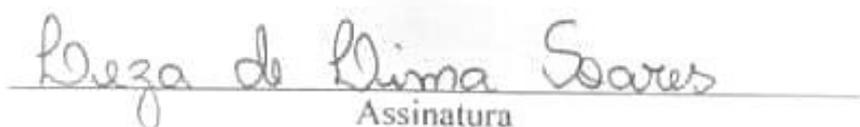
SOUZA, R. B. **O alinhamento entre sustentabilidade e competências em contexto organizacional.** 2010. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade Estadual de Maringá (UEM) / Universidade Estadual de Londrina (UEL), Londrina, 2010. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=195890 Acesso em: 10 jun 2020.

WEDY, Gabriel. *Desenvolvimento sustentável na era das mudanças climáticas: um direito fundamental* / Gabriel Wedy. - São Paulo: Saraiva Educação, 2018. (Série IDP: Linha pesquisa acadêmica).

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Leza de Lima Soares, matriculado no 8º período do Curso de Administração da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus do Pantanal, Registro Acadêmico nº: 2016.0547.024-4 CPF: 052.544.731-85 RG: 001.605.239 para efeito do que dispõe a Lei 9.610 de 19.02.1998 – Lei de Direitos Autorais –, por este documento DECLARO que o Trabalho de Conclusão de Curso (monografia) intitulado: Agricultura Urbana e Periurbana: uma contribuição para discussão e revisão do Plano Diretor de Corumbá-MS é de minha autoria e exclusiva responsabilidade e não contém apropriação indevida, parcial ou total, da obra intelectual de outro autor.

Corumbá, 01 de Novembro de 2020.


Assinatura

ANEXO II – INSTRUMENTOS DO PLANO DIRETOR

Destaques da autora (QUADRO 8)

LEI COMPLEMENTAR Nº 098 /2006

Dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Corumbá e dá outras providências.

SEÇÃO III DO MEIO AMBIENTE

Art.11. A Política Municipal de Meio Ambiente deverá ser elaborada mediante as seguintes diretrizes:

- I. fortalecer as instituições da sociedade civil para o gerenciamento ambiental integrado de bacias hidrográficas;
- II. capacitar os técnicos e profissionais nas áreas de recursos hídricos e ciências ambientais;

SEÇÃO II DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 30. A Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo deverá ser elaborada mediante as seguintes diretrizes:

- I. respeito às determinações desta Lei no que se refere a finalidade estabelecida para as zonas de adensamento e de áreas de interesse especial;
- II. estímulo à ocupação das áreas vazias dotadas de infra-estrutura;
- III. estabelecimento de normas para o parcelamento do solo urbano;

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2007 DE 23 DE ABRIL DE 2007

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS ESPECÍFICAS VOLTADAS PARA A PREVENÇÃO,
CONTROLE E COMBATE À FEBRE AMARELA E À DENGUE.**

Art. 1º - A presente Lei Complementar dispõe sobre medidas específicas voltadas para a prevenção, controle e combate à febre amarela e a dengue no Município de Corumbá, prevalecendo suas normas em caso de conflito com a legislação municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 2484/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública